

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira**

Institui o Programa de Atendimento Odontológico Itinerante para pessoas atípicas e seus cuidadores.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o **Programa de Atendimento Odontológico Itinerante para Pessoas Atípicas e seus Cuidadores**, com a finalidade de oferecer prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal por meio de unidades móveis adaptadas

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências intelectuais, motoras e outras condições do desenvolvimento o acesso ao atendimento odontológico especializado;
- II – promover ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças e agravos bucais;
- III – reduzir barreiras de deslocamento e ampliar a adesão das famílias ao acompanhamento odontológico;
- IV – incluir os cuidadores no escopo do atendimento, visando à manutenção da saúde e ao fortalecimento da rede de apoio familiar.

Art. 3º As unidades móveis deverão estar equipadas com consultório odontológico completo e equipe multiprofissional habilitada para o atendimento especializado em pessoas atípicas.

Art. 4º O atendimento será realizado prioritariamente em instituições e/ou órgãos de acolhimento, reabilitação ou educação especial e entidades da sociedade civil organizadas que atuem junto a esse público, podendo ser estendido a outros equipamentos públicos de saúde e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, conselhos profissionais, entidades beneficentes e organizações da sociedade civil para viabilizar a execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Sala das Sessões,

Ricardo Teixeira

**RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem como finalidade instituir o Programa de Atendimento Odontológico Itinerante para Pessoas Atípicas e seus Cuidadores, mediante a implantação de unidades móveis de saúde (vans odontológicas) que percorrerão as entidades de atendimento, instituições e/ou órgãos de acolhimento, reabilitação ou educação especial e entidades da sociedade civil organizadas que atuam junto a esse público, como a Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo – ACDEM.

O acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências intelectuais, motoras e outras condições do desenvolvimento aos serviços odontológicos é historicamente marcado por barreiras. Muitas vezes, a falta de preparo das equipes, a ausência de ambientes adaptados e a dificuldade de deslocamento até unidades de saúde convencionais resultam na negligência da saúde bucal dessas pessoas.

As consequências vão além da estética ou da mastigação: infecções, dores crônicas, prejuízos na fala, dificuldades alimentares e impacto direto na qualidade de vida são resultados comuns da ausência de acompanhamento odontológico contínuo.

Nesse cenário, o atendimento itinerante se mostra como alternativa eficaz, pois leva a equipe multiprofissional e a estrutura necessária diretamente às instituições onde já ocorre o acolhimento dessas pessoas, favorecendo o vínculo, reduzindo deslocamentos e garantindo maior adesão aos tratamentos.

Além disso, é fundamental incluir os cuidadores no escopo do programa. Muitas vezes sobrecarregados, eles acabam negligenciando a própria saúde bucal, o que pode comprometer sua capacidade de cuidado. O atendimento a esse público, portanto, contribui não apenas para a promoção da saúde individual, mas também para o fortalecimento da rede de apoio familiar.

A iniciativa está em linha com os princípios constitucionais do direito à saúde, com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Dessa forma, a criação do Programa de Atendimento Odontológico Itinerante para Pessoas Atípicas e seus Cuidadores representa um avanço significativo na política de saúde municipal, ampliando o acesso, prevenindo agravos e garantindo um cuidado humanizado e inclusivo.